



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO
COTA n. 00267/2023/COORD/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 23223.001210/2022-10

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFSUDESTE MG

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO: SANEAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1. O processo foi encaminhado à ETR-Licitações para análise e emissão de manifestação jurídica consultiva sobre procedimento de contratação direta por **dispensa de licitação, para contratação de remanescente de objeto, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/2011**, para a conclusão da obra de reforma, ampliação e conclusão do Campus Avançado Bom Sucesso, às normas de acessibilidade, prevenção e combate a incêndios.
2. No entanto, **o presente processo administrativo não reúne, ainda, condições de ser analisado por esta Consultoria Jurídica, pelas razões a seguir:**
 - a. Não foi identificada a utilização de **lista de verificação** de documentos elaborada pela AGU, o que contraria a Portaria PGF nº 931/2018, demandando saneamento;
 - b. Há **necessidade de delimitar o objeto já executado e o objeto a ser contratado em caráter remanescente**, para evitar eventual pagamento em duplicidade.
 - c. Não foi encontrada manifestação técnica quanto à proposta e habilitação da empresa a ser contratada, tal como previsto no edital de licitação, o que demanda saneamento;
 - d. adoção e adequado preenchimento pelo setor administrativo competente das minutas de **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI e de DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO** (IPP, páginas 90/93).
3. A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)**, que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.
4. Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf> ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna>.
5. Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.
6. Oportuno registrar que o presente trabalho não aborda as especificidades das contratações de obras e serviços de engenharia, de serviços de tecnologia, informação e comunicação, serviços de publicidade ou aquelas que utilizam como modalidade o Diálogo Competitivo. Para contratações dessas naturezas, é recomendável a observância da legislação específica, adotando o IPP de forma subsidiária.
7. **Destaca-se, ainda, a necessidade de constar no processo objeto de consulta, dentre outros, os seguintes elementos:**
 - a) a data da apresentação da proposta oferecida na licitação originária e respectivas planilhas orçamentárias, termo de apostilamento anterior, indicando o termo inicial de produção de efeitos, os valores, os respectivos percentuais de reajuste e alteração antes e após a apostila e os termos aditivos celebrados;
 - b) informação dos itens e percentual do objeto já executado e pago no contato original objeto de rescisão unilateral, acostando ao processo o respectivo cronograma de execução físico-financeira

antes e após a apostila/alterações contratuais realizadas e respectivas medições e pagamentos;

c) demonstrar os itens e o percentual residual da obra a ser objeto de contratação do remanescente, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro, projeto básico e minuta de contrato específico quanto ao objeto, valor, prazo de execução e de vigência, observado o previsto no edital e anexos em relação aos quais a contratação encontra-se vinculada e

d) manifestação técnica quanto ao atendimento ou não do art. 41, da Lei n. 12.462/2011, em especial, quanto à observância da “*ordem de classificação dos licitantes remanescentes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação*”.

8. No tocante à **instrução processual**, importa recordar o disposto no art. 14, da Portaria PGF nº 931/2018 prevê:

Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

*§ 1º **As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.***

9. **Deverão, assim, ser utilizados os modelos de projeto básico e minuta de contrato adotados na contratação original, RDC Eletrônico N.º 03/2022**, cujo edital e anexos já examinada pela Procuradoria, com a identificação das alterações realizadas (inclusões, modificações e exclusões) em relação à pretendida contratação do remanescente, mediante o destaque em negrito, grifos, cores, enfim, a critério do setor responsável, **acompanhada da respectiva certificação processual**.

10. Deve ser anexada a **lista de verificação pertinente**, conforme modelo disponibilizado no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos>).

11. Ao preencher a Lista de Verificação, a simples aposição de “SIM”, “NÃO” ou “NÃO SE APLICA” não é suficiente, devendo ser indicadas as folhas ou o documento em que se encontra a comprovação do preenchimento do respectivo quesito, de modo a permitir a localização do documento no processo, o que requer a complementação da instrução processual.

12. Ressalte-se que **os processos que não cumprirem as exigências da Portaria PGF nº 931/2018**, estão sendo devolvidos para adequada instrução processual, conforme **MEMORANDO n. 0011/2018/DEPCONSU/PGF/AGU - NUP 00407.025462/2017-13**.

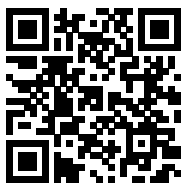
13. Desta forma, **devolvem-se** os autos para adoção das medidas necessárias à instrução processual nos moldes dos **itens 2, 7, 9 e 10**, com a decorrente remessa à Procuradoria para a emissão do respectivo parecer jurídico prévio, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Brasília, 27 de julho de 2023.

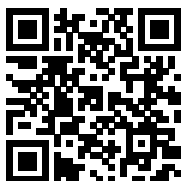
Bráulio Gomes Mendes Diniz.
Coordenador da ETR-LIC.

José Reginaldo Pereira Gomes Filho.
Gerente Técnico da ETR-LIC.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23223001210202210 e da chave de acesso 9a2396cc



Documento assinado eletronicamente por BRAULIO GOMES MENDES DINIZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237220727 e chave de acesso 9a2396cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRAULIO GOMES MENDES DINIZ. Data e Hora: 27-07-2023 17:47. Número de Série: 7829665842888683525182027492. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1237220727 e chave de acesso 9a2396cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2023 17:51. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
